



ESTADO DE GOIÁS
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CAMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRESIDENCIA



PROCESSO N. : 24824623 AUTOS CEE N: 1463 De: 29/11/2005
NOME : COLÉGIO ESTADUAL MUTIRÃO DE ARAGUAPAZ
ASSUNTO : SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 89 / 04 / abril, 2006

Autoriza o Colégio Estadual Mutirão de Araguapaz, mantido Pelo Poder Público Estadual, a ministrar o Ensino Fundamental, nos termos que especifica, para o ano letivo de 2006 e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, por meio da Presidência da CAMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no § 6º do art. 45 do RICEE/GO, tendo em vista a decisão liminar, referendada pela CEB, exarada nos autos n. 24824623/2004.

RESOLVE,

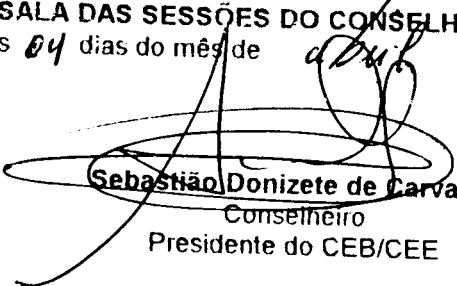
Art. 1º - Validar os atos pedagógicos, referentes e legais praticados, pelo Colégio Estadual Mutirão de Araguapaz, mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Avenida Tiradentes, Centro, Araguapaz - GO, referente ao EJA - Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental 2º Segmento nos anos letivos de 2003 a 2005.

Art. 2º - Autorizar o pelo Colégio Estadual Mutirão de Araguapaz, mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Avenida Tiradentes, Centro, Araguapaz - GO, referente ao EJA - Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental 2º, Etapa no letivo de 2006.

Art. 3º - Determinar que a Unidade Escolar apresente processo de reconhecimento até dia 30/12/2006 nos termos da Resolução CEE n. 084/2002.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor para as Unidades Escolares Particulares a partir da sua Publicação pela Mantenedora no Diário Oficial, no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da assinatura desta, conforme determina Art. 7º, § 1º da Resolução. CEE 193/2005.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 04 dias do mês de abril de 2006.


Sebastião Donizete de Carvalho
Conselheiro
Presidente do CEB/CEE